



## Create value with public funding

NORTE 2020: Aviso N.º NORTE-59-2018-42  
CENTRO 2020: Aviso N.º CENTRO-59-2018-22  
ALENTEJO 2020: Aviso N.º ALT20-59-2018-50  
LISBOA 2020: Aviso N.º LISBOA-59-2018-40 -  
Contratação de RH Altamente Qualificados

Foram publicados, nos sítios dos respetivos Programas Operacionais Regionais, os Avisos para a Apresentação de Candidaturas N.º NORTE-59-2018-42, N.º CENTRO-59-2018-22, N.º ALT20-59-2018-50 e N.º LISBOA-59-2018-40 (Avisos), os quais visam conceder apoios financeiros a projetos enquadrados na tipologia de investimento “Contratação de RH Altamente Qualificados”, que contribuam para:

- O fomento da contratação, por parte das empresas, de recursos humanos altamente qualificados (RHAQ) dotados de grau académico com nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados) e nível de qualificação 8 (doutoramento), no caso do Aviso N.º LISBOA-59-2018-40, nos termos definidos no anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, como forma de aquisição de massa crítica e de suporte ao desenvolvimento de processos que promovam a inovação empresarial;

**Avisos N.º NORTE-59-2018-42, N.º CENTRO-59-2018-22, N.º ALT20-59-2018-50 e N.º LISBOA-59-2018-40 - Contratação de RH Altamente Qualificados**

- O aumento das competências das empresas nos domínios da Qualificação e Internacionalização e da Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I&I&I), numa perspetiva de reforço da competitividade das PME num mercado cada vez mais globalizado e competitivo;
- A prossecução dos objetivos da Prioridade de Investimento 8.5 (Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança), evidenciando, mais concretamente, o contributo esperado com a contratação de recursos humanos altamente qualificados para o reforço das competências empresariais com I&I&I e para a intensificação das interações entre empresas e outras entidades do sistema nacional de I&I.

### **Tipologia de projetos**

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Qualificação das Pequenas e Médias Empresas (PME) que concorram para o incremento de recursos humanos altamente qualificados nas empresas, associados às respetivas estratégias de inovação.

Os projetos devem ser enquadrados na tipologia prevista na alínea K) do n.º 2 do artigo 42.º do RECI - "Contratação de recursos humanos altamente qualificados pelas empresas, associada a estratégias de inovação" -, através da mobilização da Prioridade de Investimento 8.5 "Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários", a apoiar com recurso ao Fundo Social Europeu (FSE).

Nos presentes Avisos de concurso, esta tipologia de projetos é mobilizada autonomamente, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 42º do RECI, não implicando articulação com as demais tipologias do SI Qualificação e Internacionalização de PME nem com outras tipologias de investimento do sistema de incentivos, previstas no RECI.

### **Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação**

Os beneficiários são as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Os presentes Avisos têm aplicação nas regiões NUTS II do Norte, Centro, Alentejo e Lisboa, respetivamente, sendo que a localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento da empresa no qual será(ão) criado(s) o(s) posto(s) de trabalho.

### **Âmbito setorial**

São abrangidos projetos incluídos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para a região alvo ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Estão, no entanto, excluídos, entre outros, os projetos que se integrem nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas – CAE):

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

### **Condições de acesso específicas**

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Obter ou atualizar a Certificação Eletrónica do estatuto PME;

- Os recursos humanos a contratar devem ter um grau académico com nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados), no caso dos Avisos N.º NORTE-59-2018-42, N.º CENTRO-59-2018-22 e N.º ALT20-59-2018-50 e nível de qualificação 8 (doutoramento), no caso do Aviso N.º LISBOA-59-2018-40, nos termos definidos no anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho;
- O grau académico dos recursos humanos a contratar deve ser atribuído por instituições do ensino superior portuguesas em programas acreditados ou obtido em instituições do ensino superior estrangeiras, desde que tenha sido reconhecido à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- Para além do grau académico, deverá ser evidenciada especialização profissional específica relevante para a área de contratação, no contexto empresarial ou regional em que a empresa contratante se insere. Adicionalmente, os licenciados devem apresentar, no mínimo, 5 anos de experiência;
- Apresentarem um programa de inserção dos recursos humanos na dinâmica da empresa, identificando os objetivos, as tarefas a atribuir e os recursos complementares que lhes serão afetos, bem como o responsável interno pelo acompanhamento e pela integração dos contratados;
- Respeitarem a duração máxima de 36 meses;
- Terem por base a existência de contrato de trabalho entre o trabalhador e o beneficiário, com a duração mínima de 24 meses;
- A data de contratação deve ser posterior à data de apresentação da candidatura;
- Os trabalhadores a contratar não podem ter vínculo de trabalho com a empresa beneficiária (ou com empresas em que a empresa beneficiária tenha a possibilidade de exercer controlo, diretamente ou através dos seus sócios e/ou gerentes, ao nível da detenção de mais de 50% do capital social ou de posição determinante nas deliberações dos órgãos sociais) durante os 12 meses anteriores à data da candidatura;
- As contratações não podem corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios/acionistas da empresa beneficiária;
- Registarem uma criação líquida de postos de trabalho, ao nível dos recursos humanos altamente qualificados, calculada pela diferença entre a média mensal do ano da conclusão do projeto e a média mensal do ano pré-projeto;
- O beneficiário deve comprometer-se a manter na empresa os postos de trabalho apoiados no âmbito do projeto, durante três anos a partir da sua data da conclusão, podendo os quadros técnicos contratados ser substituídos, desde que por outros com qualificação mínima equivalente, nos termos do artigo 54.º do RECI.

Nos presentes Avisos o ano de 2018 é utilizado como referência de pré-projeto.

Quando, à data da apresentação da candidatura, não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), devem ser apresentadas as contas aprovadas pelos órgãos competentes da empresa, sujeitas a confirmação após disponibilização da IES.

#### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

No caso dos Avisos N.º NORTE-59-2018-42, N.º CENTRO-59-2018-22 e N.º ALT20-59-2018-50 são elegíveis os custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados, pelo período máximo de 36 meses, estabelecendo-se os seguintes limites para o respetivo salário base mensal:

- a) Limite mínimo: 1.500 euros;
- b) Limites máximos:
  - i. Recursos humanos com nível de qualificação 6 (licenciatura): 1.613,40 euros (valor correspondente ao previsto no Índice Remuneratório 23 da TRU);
  - ii. Recursos humanos com nível de qualificação 7 (mestrado): 2.025,35 euros (valor correspondente ao previsto no Índice Remuneratório 31 da TRU);
  - iii. Recursos humanos com nível de qualificação 8 (doutoramento e pós-doutoramento): 3.209,67 euros (valor correspondente ao previsto no Índice Remuneratório 54 da TRU).

No caso do Aviso N.º LISBOA-59-2018-40 são elegíveis os custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados, pelo período máximo de 36 meses, estabelecendo-se o seguinte limite máximo para o respetivo salário base mensal:

- a) Recursos humanos com nível de qualificação 8 (doutoramento e pós-doutoramento):  
3.209,67euros (valor correspondente ao previsto no Índice Remuneratório 54 da TRU).

Além do salário base, são ainda elegíveis, em todos os Avisos, os respetivos encargos sociais obrigatórios (despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho).

Considera-se salário base: o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador. Consideram-se elegíveis os subsídios de férias e de natal, devendo a sua determinação ser feita nos termos do enquadramento legal aplicável.

Além das despesas não elegíveis ao FSE, não são aceites contribuições em espécie, como forma de realização da contrapartida nacional correspondente à contribuição privada da operação subjacente a cada candidatura.

### **Crítérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{MP = 0,6A+0,4B}$$
, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto.

### **Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo dos presentes Avisos, cada PME candidata apenas pode apresentar uma candidatura ao apoio do PO Regional, a qual poderá integrar a criação de um ou mais postos de trabalho a preencher por recursos humanos altamente qualificados.

### **Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios**

Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 50%.

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI, na modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, também designada por custos reais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do RGFEI.

O pagamento do incentivo à contratação de RHAQ é feito nos termos dos números 6 e 7 do artigo 25.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento:

- a) O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, logo que a operação se inicia, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil;
- b) Os pedidos de reembolso de despesas (efetuadas e pagas pelo beneficiário) são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no portal do Portugal 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação;
- c) No caso de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, até 15 de fevereiro de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;

- d) A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido. Este prazo suspende-se quando a autoridade de gestão solicite, por uma única vez, a confirmação de cópias de documentos através dos respetivos originais ou o envio de documentos ou esclarecimentos adicionais, relativos ao pedido de reembolso em análise;
- e) O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda os 85% do montante total de incentivo aprovado;
- f) O pedido de pagamento de saldo final (referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo) deve ser apresentado através de plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da operação.

A subvenção final apenas é paga, em sede de análise do pedido de saldo final, se se concluir que as metas contratualizadas em candidatura para os indicadores de realização foram cumpridas.

### **Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Ao abrigo dos Avisos N.º NORTE-59-2018-42, N.º CENTRO-59-2018-22 e N.º ALT20-59-2018-50 a apresentação de candidaturas processa-se em contínuo, com os seguintes prazos e fases de análise e decisão:

Fase 1: 17 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (17h 59m 59s)

Fase 2: 28 de fevereiro de 2019 (após 17h 59m 59s) a 31 de maio de 2019 (17h 59m 59s)

Fase 3: 31 de maio de 2019 (após 17h 59m 59s) a 30 de agosto de 2019 (17h 59m 59s)

Fase 4: de 30 de agosto (após 17h 59m 59s) a 17 de dezembro de 2019 (17h 59m 59s)

Para mais detalhes, consulte os avisos: [Aviso N.º NORTE-59-2018-42](#), [Aviso N.º CENTRO-59-2018-22](#) e [Aviso N.º ALT20-59-2018-50](#).

No caso do Aviso N.º LISBOA-59-2018-40 a apresentação de candidaturas processa-se em contínuo, com os seguintes prazos e fases de análise e decisão:

Fase 1: 14 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (18 horas)

Fase 2: 28 de fevereiro de 2019 (após 18h00) a 31 de maio de 2019 (18 horas)

Fase 3: 31 de maio de 2019 (após 18h00) a 30 de agosto de 2019 (18 horas)

Para mais detalhes, consulte o [Aviso N.º LISBOA-59-2018-40](#).

## Contactos

### Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacte relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.